



À  
Câmara Municipal  
de Carregal do Sal

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE.  
DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO.**

Atento à lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e ao Decreto-Lei Sectorial n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, datado de 12 de agosto, bem como ao conteúdo da minuta do auto de transferência e seus anexos, oportunamente rececionado, emanado do Ministério da Saúde;

E considerando que:

a) A transferência de competências tem carácter universal e rege-se por princípios e garantias, que tem a sua expressão máxima no artigo 2.º da referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

b) Foi fixada a data de 1 de abril de 2022, como limite para a transferência de competências no domínio da Saúde e respetiva assunção por parte dos municípios;

c) No âmbito das transferências, são garantidas às autarquias locais:

i) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais;

ii) A qualidade de acesso aos serviços públicos,

iii) A eficiência e eficácia da gestão pública;

iv) A transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;

v) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas;

d) O ora referido entronca, naturalmente, nos princípios da boa governança, da rentabilização de recursos, da coesão e da subsidiariedade, fazendo *jus* ao que vulgarmente se afirma que os serviços deverão ser garantidos pela administração que mais próxima e mais capaz está de os poder concretizar;

e) Está previsto o reforço de dois enfermeiros para a Unidade de Cuidados na Comunidade Aristides de Sousa Mendes do Centro de Saúde de Carregal do Sal, reforço esse que será, ainda, acompanhado por um assistente operacional;

f) No que ao rácio das equipas de família diz respeito, mais concretamente de 1500 utentes por cada equipa e/ou 1900 unidades ponderadas, o número de médicos existentes no Centro de Saúde afigura-se insuficiente para cumprimento desse mesmo rácio, sendo necessários sete e não seis médicos como atualmente se verifica;

g) A inclusão de mais um médico é de capital importância concelhia, obviando às dificuldades e constrangimentos sentidos na área da Saúde por parte das populações, nomeadamente nos serviços prestados, em particular na Extensão de Saúde de Cabanas de



Viriato;

h) São três os assistentes operacionais sinalizados nos documentos anexos à já referida minuta do auto de transferência, em que um deles se encontra de licença sem remuneração por um ano, não tendo sido igualmente considerado e incluído como recurso necessário a assistente operacional que recentemente se aposentou, a que acresce o profissional referido na alínea e) destes considerandos, que acompanhará a equipa da Unidade de Cuidados na Comunidade Aristides de Sousa Mendes;

i) Para colmatar as dificuldades sentidas pela falta de assistentes operacionais, nos últimos tempos, agravadas pela pandemia da doença COVID-19, a gestão do Centro de Saúde socorreu-se, de forma sistemática e permanente, de diversas medidas do IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional;

j) É incontornável que o envelope financeiro terá de ter em conta o ora expendido, sob pena de serem defraudados os princípios e as garantias associados ao artigo 2.º da lei quadro da transferência de competências, em especial no que concerne às questões inerentes à estabilidade do financiamento.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Carregal do Sal delibere no sentido de:

1 – Ser assumido o apoio financeiro para a Requalificação do Centro de Saúde de Carregal do Sal, nos termos da candidatura já feita ao Portugal 2020 e que vai ser integrada no PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

2 – Serem assumidos os montantes a transferir para suportar os encargos com os assistentes operacionais, que transitarão para o mapa de pessoal do Município de Carregal do Sal, em função de cinco e não três como foi sinalizado, na medida em que este será o número mínimo de recursos humanos para que a estrutura de saúde em causa possa cumprir a missão de serviço público a que está vinculada.

3 – Ser garantido o número mínimo de médicos que permita o cumprimento do rácio atrás referido, de 1500 utentes por cada equipa de família e/ou 1900 unidades ponderadas, num total de 7 médicos, contribuindo decisiva e necessariamente para debelar constrangimentos atualmente verificados, nomeadamente na Extensão de Saúde de Cabanas de Viriato, que tem gerado o descontentamento generalizado das populações.

4 – Ser expressamente deliberado que sem a aceitação do preceituado nos números antecedentes, o Município de Carregal do Sal opor-se-á à assinatura do auto de transferência de competências no domínio da Saúde, por entender que não estão a ser cumpridos os princípios e garantias consagrados na lei quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e no Decreto-Lei Setorial n.º 23/2019, de 30 de janeiro.

Paços do Município de Carregal do Sal, 09 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara,

*Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz.*